



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Ofício/Gab/008/2014

Arinos-MG, 21 de janeiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

O Poder Executivo Municipal dando cumprimento aos dispositivos constitucionais que tratam das matérias orçamentárias pertinentes à administração pública brasileira, respeitosamente encaminha e apresenta ao Soberano Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no importe de R\$ 165.363,64 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

O referido Projeto visa suplementar a ficha orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são em síntese, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Roberto Sales  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Ver. Fabio Valadares Santana  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Arinos - MG



## PROJETO DE LEI N° 001/ 2014

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Arinos, um crédito especial no valor de **R\$ 165.363,64** (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.07.04 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0013 – Gestão da Política da Saúde	
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção dos Serviços Administrativos p/ Apoio a Saúde - CISBUNM	
Elemento	4.4.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Públicos	R\$ 1.363,64

**Artigo 2º** - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

**Artigo. 3º** - Fica alterado o PPA 2014/2017 e LDO do exercício 2014 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Artigo. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 21 de Janeiro de 2014.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal